



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

Mantenópolis, 23 de fevereiro de 2026.

De: DIRETORIA LEGISLATIVA

Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Referência:

Processo nº 77/2026

Proposição: Projeto de Lei nº 2/2026

Autoria: Martim Junior Tavares

Martim Junior Tavares - PP, José Gomes Pires - PP, Denilson Paizante - PSDB

Ementa: “Autoriza contratação de servidores para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.”

Processos Apensados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Conferir Projeto e Emitir Certidão

Ação realizada: Encaminhado para Análise

Descrição:

Trata-se do **Projeto de Lei da Câmara Municipal nº 02/2026**, de autoria da Mesa Diretora, que autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

A proposição encontra-se devidamente protocolada, registrada e autuada, acompanhada do texto do Projeto e respectiva Justificativa, fundamentada no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como na legislação municipal aplicável.

Em análise preliminar, verifica-se que:

- A matéria é de competência do Poder Legislativo, por tratar de organização administrativa interna;
- A iniciativa é formalmente adequada, por ser proposta pela Mesa Diretora;
- O projeto especifica cargo, quantitativo, carga horária, nível salarial, prazo contratual e previsão orçamentária;
- Trata-se de contratação temporária, com repercussão administrativa, previdenciária e orçamentária.

Consta nos autos que a Vereadora **Euzeni Borges Soares Ker** apresentou **Requerimento solicitando a dispensa de parecer das Comissões Permanentes**, o qual deverá ser





CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

submetido à deliberação plenária.

Todavia, considerando que a matéria envolve contratação temporária com fundamento constitucional específico (art. 37, IX, da CF), além de possíveis reflexos perante os órgãos de controle externo;

Considerando a necessidade de análise quanto à caracterização da excepcionalidade, à legalidade da contratação, à compatibilidade com o Plano de Cargos e à observância dos princípios da Administração Pública;

OPINO pelo encaminhamento do presente Projeto de Lei ao **Assessor Jurídico desta Casa de Leis**, para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da matéria.

Após a emissão do parecer, retornem os autos à Presidência para deliberação quanto à tramitação, inclusive acerca do Requerimento de Dispensa de Parecer apresentado.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Próxima Fase: Analisar Projeto de Lei

Eduarda Moraes Sousa Xavier
Diretor Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003000360036003A005400

Assinado eletronicamente por **Eduarda Morais Sousa Xavier** em 23/02/2026 08:44

Checksum: **336348266EEFC61A24620C2670267FE5891407E1674EBC8D3A79AEF08E9DA34C**



Autenticar documento em <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003000360036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.